



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 239, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.953.

Abre crédito suplementar

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito de Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar à verba 1-0-5/8-00-0- nº IV- do orçamento vigente.

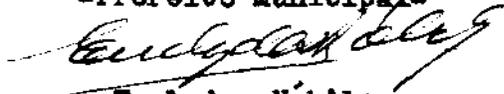
Artigo 2º - Fica parcialmente anulada em Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) a verba 1-0-5/8-00-2- Material Permanente- do orçamento vigente.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo 2º.

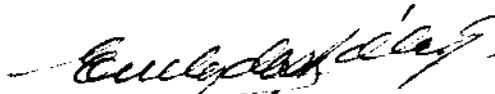
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 2 de outubro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
2 de outubro de 1.953.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-